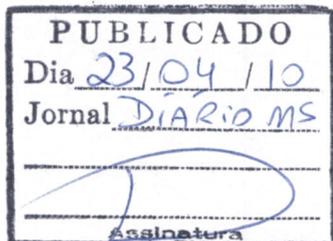




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 493/2010 de 20 de abril de 2010.



"Autoriza o Poder Executivo a efetuar transporte de 380.000 (trezentos e oitenta mil) tijolos ecológicos (solo/cimento) da cidade de Campo Grande à Itaquirai".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssima Senhora **Sandra Cardoso Martins Cassone** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a transportar 380.000 (trezentos e oitenta mil) tijolos ecológicos (solo/cimento) da cidade de Campo Grande para Itaquirai.

§ 1º - O transporte do material mencionado no "caput" desse artigo é destinado ao complemento da parceria para construção de 133 casas populares do Bairro Nova Esperança referente ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - P.S.H.;

§ 2º - A parceria mencionada no "caput", é parte do aporte de recursos financeiros de responsabilidade do Município, conforme previsto no § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 457 de 11 de março de 2009, a qual visa à construção de unidades habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - As despesas de combustível com o transporte do material mencionado no Art. 1º serão custeadas pelo Consórcio Solidário (CONSSOL) - Sistema Integrado de Economia Solidária.

Art. 3º - As despesas de Diárias dos Servidores, bem como outras necessárias ao cumprimento do transporte do material mencionado no artigo 1º, será de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a criar crédito especial para a efetiva execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS 20 de abril de 2010.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal